



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2025-LCT

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025-PE

PREÂMBULO

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ, situada na Avenida João Pessoa, nº 471, bairro do Pedregulho, Guaratinguetá - SP, CEP: 12515-010, à vista da autorização constante do PROCESSO LICITATÓRIO nº 09/2025-LCT, faz saber que se acha ABERTO o PREGÃO ELETRÔNICO nº 09/2025-PE, conforme quadro abaixo e demais disposições estabelecidas neste instrumento convocatório.

I- MODALIDADE, FORMA, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA	
a) Modalidade e Forma	Pregão Eletrônico
b) Registro de Preço	Não
c) Apresentação de Proposta	Até 19/12/2025 às 12h00min (horário de Brasília)
d) Abertura da licitação	19/12/2025 às 12h30min (horário de Brasília)
e) Critério de Julgamento	Menor Preço
f) Modo de Disputa	Aberto
g) Intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances	R\$ 100,00 (cem reais) (incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta).
h) Participação de ME/EPP	Esta licitação não é exclusiva para ME/EPP, sendo aplicado o tratamento diferenciado conforme Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores.
i) Permitida a participação de consórcio	Não
j) Garantia de proposta (art. 58 da Lei 14.133/2021)	Não
l) Valor Estimado da Contratação	R\$ 185.522,30 (cento e oitenta e cinco mil quinhentos e vinte e dois reais e trinta centavos).
m) Sistema Eletrônico	Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil: (www.bllcompras.com)





CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

n) Edital disponível e locais em que serão divulgadas informações sobre o certame.	www.camaraguaratingueta.sp.gov.br/portal-da-transparencia https://bllcompras.com www.gov.br/pncp
Pedidos de esclarecimentos e impugnações exclusivamente .	https://bllcompras.com

ii- OUTRAS INFORMAÇÕES:	a) Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). b) Os interessados deverão observar as datas e os horários limites previstos para a inscrição, cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da Sessão de Disputa de Preços. c) Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público, que impeça a realização destes eventos nas datas marcadas, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
--------------------------------	--

iii- ANEXOS:	ANEXO I – Termo de Referência. ANEXO II - Modelo de Declaração de Enquadramento ME ou EPP. ANEXO III – Declarações. ANEXO IV - Declaração de ausência de nepotismo. ANEXO V – Modelo de proposta. ANEXO VI - Minuta do contrato e Termo de Ciência. Apêndice: 1-Estudo Técnico Preliminar
---------------------	--

iv- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da Dotação Orçamentária: - n.º 01.031.0001.1072.4.4.90.52.52 - Equipamentos e Material Permanente. Fonte de recurso: 01-Tesouro.
----------------------------------	---





CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

v- BASE LEGAL:

A presente licitação rege-se pelas normas da Lei Federal n.º 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, Resolução da Câmara n.º 710, de 08 de fevereiro de 2024, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, com suas alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

1. DO OBJETO

- 1.1. **O objeto do presente processo é a aquisição de 01 (um) veículo automotor 0 (zero) KM (quilômetro), sedã, cor preta, e demais especificações e exigências estabelecidas neste Termo de Referência ANEXO I – Termo de Referência.**

2. DA PARTICIPAÇÃO

- 2.1. **Poderão participar da presente licitação todas as empresas pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto deste Pregão que preencham as exigências constantes deste Edital e seus anexos.**
- 2.2. **Não poderá participar desta licitação, direta ou indiretamente:**
 - 2.2.1. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, além das disposições do Art. 14, da Lei n.º 14.133 de 01 de abril de 2021;
 - 2.2.2. Estejam com o direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Guaratinguetá suspenso, ou que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública em geral; e
 - 2.2.3. Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, face à baixa complexidade e vulto econômico do objeto.
- 2.3. No curso da licitação serão observadas para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte as disposições determinadas pelos artigos 42 a 49 da Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014, além do disposto no Art. 15, §2º da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, exceto quando do enquadramento destas no Art. 4º, §1º ao §3º da referida Lei de Licitações.

3. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 3.1. **O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da rede mundial de computadores (INTERNET), mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil**





CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

(BLL).

- 3.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Bll compras" constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bllcompras.com).

4. DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

- 4.1. A licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico BLL Compras, do campo específico do valor da proposta, até a data e horário previstos neste edital.
- 4.2. A licitante fica responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances. O cadastramento da proposta junto ao sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 4.3. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.
- 4.4. O objeto proposto deverá estar totalmente de acordo com as especificações contidas no **Anexo I** deste Edital.
- 4.5. A validade da proposta será de no mínimo de 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais, prazo este que ficará suspenso em caso de interposição de recursos, até a publicação do respectivo julgamento.
- 4.6. A licitante enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), deverá assinalar no ato do cadastramento da proposta, no campo apropriado no sistema BLL Compras "DECLARO SER ME/EPP" existente na aba "verificação das propostas cadastradas", para usufruir das prerrogativas conferidas pela Lei Complementar n.º 123/2006 e Lei Complementar n.º 147/2014, **decaindo do direito deste benefício o proponente que não se declarar**.
- 4.7. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - "BLL Compras" e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

5. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- 5.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
- I. conduzir a sessão pública;
 - II. receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
 - III. verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;





CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

- IV. coordenar a sessão pública e o envio de lances;
 - V. verificar e julgar as condições de habilitação;
 - VI. sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
 - VII. receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
 - VIII. indicar o vencedor do certame;
 - IX. conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
 - X. encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.
- 5.2. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica da Câmara, a fim de subsidiar sua decisão.

6. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL

- 6.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bllcompras.com.
- 6.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 6.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- 6.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.
- 6.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 6.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 6.7. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

- 6.8. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.
- 6.9. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 6.10. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações exigidas no **Anexo V** do Edital.
 - 7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante;
 - 7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;
 - 7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação;
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - 7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário**.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

- 7.8. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"aberto"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.18. O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.20. Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006 e Lei Complementar n.º 147/2014, será convocada, na ordem de classificação, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte para apresentar nova proposta de preço inferior ao menor lance registrado, no prazo de 05 (cinco) minutos, seguindo-se os procedimentos automatizados do site www.bllcompras.com (Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil). Após o desempate, poderá o Pregoeiro negociar um melhor preço, caso não atingido o valor de referência definido pela administração pública.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

- 7.21. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.
- 7.22. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;

8. DA FASE DE JULGAMENTO

- 8.1. Encerrada a etapa de lance/negociação, o pregoeiro verificará se a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 2 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - Ceis, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – Cnep, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);
 - c) Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).
- 8.1.1. Constatada a existência de fato impeditivo, o Pregoeiro reputará a licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 8.2. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 8.3. Para julgamento será adotado o critério de **menor preço unitário**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de qualidade e demais condições definidas neste Edital;
- 8.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 8.4.1. Contiver vícios insanáveis;
 - 8.4.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 8.4.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 8.4.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 8.4.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.





CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

- 8.5. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas, conforme Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 8.5.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o subitem acima, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 8.5.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 8.5.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta;
- 8.6. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta;
- 8.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto;
- 8.8. O sistema gerará ata circunstanciada da Sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

9. DA HABILITAÇÃO

- 9.1. **Não constatada a existência de fato impeditivo o Pregoeiro solicitará a(s) licitante(s) detentora(s) da(s) proposta(s) classificada(s) em primeiro lugar, que encaminhe(m) via sistema (BLL Compras) a documentação completa de habilitação, descritas nos subitens 9.3, 9.4, 9.5, e 9.6, dentro do prazo de 2 (duas) horas, ficando a licitante inabilitada em caso de não apresentação de todos os documentos de habilitação neste prazo determinado.**
- 9.2. **Após decorrido o prazo estabelecido no subitem acima não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência em conformidade com o artigo 64 da Lei nº 14.133/2021.**
- 9.3. **Habilitação jurídica:**
- 9.3.1. Certificado de Registro Empresarial, no caso de firma individual, acompanhado de CPF e RG;
 - 9.3.2. Ato Constitutivo (estatuto ou contrato social), acompanhado das alterações posteriores, no caso de inexistência de Contrato consolidado, devidamente arquivado no Registro de Empresas, em se tratando de Sociedades Empresariais, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado da ata arquivada da assembléia da última eleição da diretoria e no caso de Sociedades Simples, acompanhado das alterações. O contrato social deverá estar de acordo com a Lei Federal nº 10.406/2002 (Código Civil) e, em se tratando de ME ou EPP, também deverá estar de acordo com a Lei Complementar nº





CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

123/2006;

- 9.3.3. Decreto de Autorização, ato de registro ou autorização de funcionamento de órgão competente, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.4. **Regularidade fiscal e trabalhista consistirá em:**

- 9.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ relativa ao domicílio ou sede da licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- 9.4.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- 9.4.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Estadual do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei que deverá ser atendida pela apresentação das seguintes certidões/documentos:
- 9.4.3.1. Prova de Regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais ou documento equivalente que comprove a regularidade;
- 9.4.3.2. Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Estadual, que contemplem os débitos inscritos e não inscritos na Dívida Ativa relacionados com a prestação licitada ou documento equivalente.
- 9.4.4. Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa para com a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio da licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;
- 9.4.5. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade;
- 9.4.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei Federal n.º 12.440/2011, e à Resolução Administrativa TST n.º 1470/2011;
- 9.4.7. As microempresas, empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de





CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.4.7.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte (alterada pela LC 155/16, art.43 §1º), será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, a critério do Pregoeiro, para a regularização da documentação, com emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

9.4.7.2. A não-regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei Federal n.º 14.133/2021, sendo facultado à Câmara Municipal de Guaratinguetá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, na forma do inciso I, §4º, art. 90 da Lei Federal n.º 14.133/2021, c/c o art. 45, II, da Lei Complementar n.º 123/2006.

9.5. **Qualificação Econômico-Financeira:**

9.5.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede (matriz ou filial) da licitante, com prazo de expedição de até 180 (cento e oitenta) dias da data deste pregão;

9.4.1.1. Será admitida a apresentação de Certidão Positiva de Recuperação Judicial, hipótese em que obrigatório que o licitante interessado em participar do certame demonstre seu Plano de Recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômica-financeira, inclusive pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico-financeiras estabelecidos no edital.

9.6. **Outras comprovações:**

9.6.1. **Declarações contidas nos Anexos II, III e IV assinadas por representante legal do licitante, elaboradas em papel timbrado da empresa licitante.**

9.6.2. **Proposta conforme Anexo V, assinadas por representante legal do licitante, elaboradas em papel timbrado da empresa licitante..**

9.7. **Observações:**

9.7.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas Certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

9.7.2. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, de





CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

acordo com o art. 43 parágrafos 1º e 2º da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações;

- 9.7.3. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e, se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- 9.7.4. Os documentos relativos ao certame deverão ser apresentados em ambiente próprio no site BLL Compras, sendo observados os requisitos deste edital;
- 9.7.5. **Os documentos anexados ao site deverão ser em seu teor:**
 - I- Original digitalizado; ou,
 - II- Cópia autenticada em cartório digitalizada; ou
 - III- Documento original digital, assinado de forma eletrônica com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil ou outro meio de comprovação da autoria e da integridade de documentos em forma eletrônica.
- 9.7.6. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.
- 9.8. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10. DOS RECURSOS

- 10.1. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:
 - 10.1.1. Recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:
 - a) julgamento das propostas;
 - b) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
 - c) anulação ou revogação da licitação;
 - d) extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração.
 - 10.1.2. Pedido de reconsideração, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico;
 - 10.1.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 10.1.1., serão observadas as seguintes disposições:
 - 10.1.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto no item 10.1.1.





CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei 14.133/2021, da ata de julgamento;

10.1.3.2. A apreciação dar-se-á em fase única.

10.1.4. O recurso de que trata o item 10.1.1. será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos;

10.1.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

10.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

10.3. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Exaurida a fase recursal, será observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei n.º 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.





CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

13. DAS INFRAÇÕES E DAS PENALIDADES:

13.1. A licitante será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- II - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- III - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- IV - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- V - fraudar a licitação;
- VI - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- VII - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- VIII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao infrator as penalidades previstas no Artigo 156 da Lei Federal 14.133/2021, seguindo-se o procedimento do Artigo 157 e 158 da citada Lei.

14. DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

14.1. Os pagamentos serão realizados em conformidade com as cláusulas constantes da minuta do Contrato (Anexo VI), a qual integra este edital.

15. DA ASSINATURA DO CONTRATO

- 15.1. A **Câmara Municipal de Guaratinguetá**, na qualidade de contratante, convocará a licitante que vier a ser declarada vencedora, nos termos e para efeitos do art. 90 da Lei Federal n.º 14.133/2021, para assinar o Termo de Contrato, dentro do prazo de até **03 (três) dias úteis**, sob pena de decair do direito à contratação, com aplicação de multa e demais sanções previstas na referida Lei e neste edital.
- 15.2. Quem, convocado dentro do prazo de validade da proposta, não celebra o Contrato, incide nas penas do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021.
- 15.3. O Contrato poderá ser assinado digitalmente utilizando certificado digital emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente.
- 15.4. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou aceitar ou retirar instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à aplicação de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, além de impedimento de licitar e contratar com esta instituição.
- 15.5. Na hipótese da adjudicatária se recusar a assinar o Contrato, a Administração efetuará a convocação da licitante remanescente, na ordem de classificação,





CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

obedecido o disposto no § 2º do art. 90 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

- 15.6. Vinculam-se, a Administração e as licitantes, às condições deste edital e seus anexos, bem como as cláusulas do contrato a ser assinado.
- 15.7. Contrato regular-se-á, em suas cláusulas pelos preceitos do Direito Público e a eles serão aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado disposto no art. 89 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e demais legislações pertinentes.
- 15.8. Os atos decorrentes da nova convocação a que se refere o item 15.5 serão realizados através de publicação por meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município, sítio virtual da Prefeitura de Guaratinguetá (<https://guaratingueta.sp.gov.br/diario-oficial-da-estancia-turistica-de-guaratingueta>), com a convocação direta das licitantes remanescentes classificadas para a análise da aceitabilidade do preço, e se for o caso, a análise da documentação, com observância de todos os termos previstos neste Edital.
- 15.9. Serão incorporadas ao contrato, mediante termos aditivos, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante sua vigência.
- 15.10. A **Câmara Municipal de Guaratinguetá** poderá declarar rescindido o contrato, independentemente de interpelação judicial e de qualquer indenização, se ocorrer qualquer das hipóteses previstas no art.137 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

16. DO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO E DE ESCLARECIMENTO:

- 16.1. Qualquer pessoa pode impugnar este edital de licitação por irregularidade na aplicação da lei ou para pedir esclarecimentos, devendo o pedido ser realizado em até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame (art. 164 da Lei nº 14.133/2021).
 - 16.1.1. As impugnações e os pedidos de esclarecimento ao Edital deverão ser dirigidas ao Pregoeiro, **exclusivamente por meio eletrônico através do sistema BLL compas.**
 - 16.1.2. A impugnação deverá estar subscrita e acompanhada da documentação do impugnante, sendo CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, ou de CNPJ e ato constitutivo, se pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como da procuração e outros documentos que comprovem que o signatário **possui poderes de representação, se o caso.**
 - 16.1.3. Não serão conhecidas as impugnações e os pedidos de esclarecimento apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.
- 16.2. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis requisitantes pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 16.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada **por**





CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

meio eletrônico através do sistema BLL compras no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

- 16.4. Acolhida a impugnação ou o pedido de esclarecimento, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 16.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
 - 16.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Comissão de Contratação, nos autos do processo de licitação.
- 16.6. Se das consultas ou impugnações resultar a necessidade de modificar o edital, a alteração será divulgada pela mesma forma em que se deu o texto original do instrumento convocatório.
- 16.7. Caso não venha a ser formulado pelos interessados nenhum pedido de informação ou de esclarecimento, pressupõe-se que os elementos contidos no edital são suficientemente claros e precisos, não cabendo posteriormente o direito a qualquer reclamação, seja a que título for.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 17.1. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 17.2. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro ou Autoridade Superior, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 17.3. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Câmara Municipal de Guaratinguetá revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema eletrônico utilizado na realização do certame, dando assim, a todos os participantes da licitação, ciência de seu teor.
- 17.4. A Câmara Municipal de Guaratinguetá poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
- 17.5. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão da ata ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 17.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 17.7. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor





CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

- 17.8. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município, sítio virtual da Prefeitura de Guaratinguetá (<https://guaratingueta.sp.gov.br/diario-oficial-da-estancia-turistica-de-guaratingueta>) e no site da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bllcompras.com).
- 17.9. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.
- 17.10. Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.
- 17.11. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante, o qual pagará a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela emitida pela entidade.

18. DO FORO

- 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Guaratinguetá, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Guaratinguetá/SP, 04 de novembro de 2025.

Jeferson Felipe dos Santos
Diretor de Compras

Rosalice Galvão Filippo Fernandes
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 09/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 09/2025

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Aquisição de 01 (um) veículo automotor 0(zero) KM (quilômetro), sedã, cor preta, e demais especificações conforme Termo de Referência item 2, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Veículo 0km, sedã, cor preta, câmbio automático, motorização 2.0, conforme Termo de Referência item 2.4	UN	1		

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme art. 9º da Resolução 710/2024.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias contados da assinatura contratual ou, na falta deste, da emissão da Autorização de Fornecimento, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.4. O veículo automotor deverá ser 0(zero) KM(quilômetro) com primeiro emplacamento a ser realizado pela CMG e contemplar todas as especificações solicitadas neste Certame.

1.5. A contratada deverá ser responsável pelo transporte do veículo até a Sede da Câmara Municipal de Guaratinguetá, situada na Avenida João Pessoa, 471, Pedregulho, Guaratinguetá – SP, devendo a mesma já fazer constar os custos do deslocamento em sua proposta, não onerando esta Casa de Leis. por este serviço.

1.6. A aquisição de que trata por se tratar de bem comum será realizada por meio de pregão, na sua forma eletrônica, tendo como critério de julgamento o menor preço do item único, usando como base a Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021.





CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

2.1 A fundamentação legal para o certame é a Lei 14.133, de 1 de Abril de 2021 e demais legislação aplicável, e ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital deste Certame.

2.2 Para a necessidade apresentada, a solução proposta, é a contratação de empresa especializada para aquisição de 1(Hum) veículo automotor 0(zero) KM(quilômetro). O certame será realizado em item único. O objeto desta contratação tratará da aquisição de 1(Hum) veículo automotor sedã 0(zero) quilômetro, caracterizado por utilização de motor a combustão, de cor preta. O veículo deverá ter todos os itens de série da marca/modelo/versão do fabricante. Dentre os itens obrigatórios: Ar-condicionado, travas e vidros elétricos, airbags, freio ABS, câmbio automático entre outros que serão especificados no item 2.4.

2.3 A aquisição de veículo se mostrou a melhor solução para atendimento das necessidades desta CMG. A solução escolhida presume maior segurança, aumento do patrimônio, autonomia e melhor controle da gestão da frota.

2.4 Especificações mínimas:

- veículo automotor Sedan, Zero Quilômetro, fabricação nacional, garantia mínima de 3 anos; primeiro emplacamento pela Câmara Municipal de Guaratinguetá - SP;
- motorização 2.0, 140 cv / 6.000 rpm, 4 cilindros;
- bicomustível (gasolina/álcool) ou gasolina;
- ano 2024 ou 2025 Modelo 2024 ou 2025;
- Transmissão automática sequencial mínima de 06 velocidades;
- pintura na cor preto metálico ou perolizado;
- 5 portas; Capacidade para 5 (cinco) pessoas;
- ar condicionado digital (frio e quente);
- espelhos retrovisores elétricos;
- para- choques e retrovisores na cor do veículo;
- vidros e travas elétricas;
- desembaçador de vidro traseiro;
- freios abs;
- sistema de controle eletrônico de estabilidade;
- bancos com revestimento (preto);
- sistema de áudio multimídia com tela touch lcd mínimo de 7 polegadas integrados ao multimídia original de fábrica;
- câmera de ré e sensor de estacionamento;
- direção elétrica;
- volante multifuncional com regulagem de altura e piloto automático;
- rodas de liga leve aro 17";
- 7 air-bags;
- barra de proteção (absorção de impacto) no interior das 4 Portas;





CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

- capacidade porta malas: 450 litros;
- capacidade do tanque de combustível: 40 litros;
- alarme antifurto;
- vidros laterais e traseiro aplicados película (insulfilm) com transmissão de luminosidade permitidos por lei.
- Acessórios e itens de segurança determinados pelo código brasileiro de trânsito, em conformidade com as normas exigidas em lei; sendo que todos os equipamentos referentes ao veículo exigidos acima deverão ser originais de fábrica, devendo estar equipado com conjunto de tapetes.
- Garantia de 36 meses.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 Garantia da contratação

3.1.1 Não será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato ou outro instrumento hábil que o substitua.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1 Condições de Entrega

4.1.1 O prazo de entrega dos bens é de 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do contrato ou documento semelhante, em remessa única.

4.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

4.3 O veículo deverá ser entregue na Sede da Câmara Municipal de Guaratinguetá, localizada à Avenida João Pessoa, 471, Bairro do Pedregulho, Guaratinguetá/SP, de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h.

4.4 Garantia, manutenção e assistência Técnica

4.4.1 O prazo de garantia é de no mínimo 03 (Três) anos.

5. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO

Recebimento

5.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) gestor/solicitante da contratação, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.





CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

- 5.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 5.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 5.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 5.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 5.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 5.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 5.8 Liquidação
- 5.8.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.
- 5.8.2 Para fins de liquidação, o Departamento Financeiro deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 5.8.2.1 o prazo de validade;
- 5.8.2.2 a data da emissão;
- 5.8.2.3 os dados do contrato e do órgão contratante;



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

- 5.8.2.4 o período respectivo de execução do contrato;
- 5.8.2.5 o valor a pagar; e
- 5.8.2.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 5.8.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;
- 5.8.4 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#) ou por meio de consulta *on-line* ao SICAF.
- 5.8.5 Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 5.8.6 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 5.8.7 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 5.8.8 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.
- 5.9 Prazo de pagamento
 - 5.9.1 O pagamento será efetuado conforme quantidade adquirida, em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento definitivo dos produtos adquiridos e dar-se-á mediante cheque nominal ou depósito bancário em favor da Contratada.
 - 5.9.2 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

- 5.9.3 Independente do percentual de tributo inserido na Nota Fiscal ou documento equivalente, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.9.4 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

- 6.1 Trata-se de aquisição de bem comum, a ser contratada mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.
- 6.2 Para a seleção da proposta mais vantajosa, o critério adotado será o do menor preço por item.
- 6.3 O fornecimento do objeto será integral.
- 6.3.1 O fornecimento do objeto será integral.
- 6.4 Condições necessárias para habilitação – documentação requerida no ato da contratação.
- 6.4.1 Habilitação jurídica:**
- 6.2.1.1 Certificado de Registro Empresarial, no caso de firma individual, acompanhado de CPF e RG;
- 6.2.1.2 Ato Constitutivo (estatuto ou contrato social), acompanhado das alterações posteriores, no caso de inexistência de Contrato consolidado, devidamente arquivado no Registro de Empresas, em se tratando de Sociedades Empresariais, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado da ata arquivada da assembleia da última eleição da Diretoria e no caso de Sociedades Simples, acompanhado das alterações. O contrato social deverá estar de acordo com a Lei Federal n.º 10.406/2002 (Código Civil) e, em se tratando de ME ou EPP, também deverá estar de acordo com a Lei Complementar n.º 123/2006;
- 6.2.1.3 Decreto de Autorização, ato de registro ou autorização de funcionamento de órgão competente, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização





CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2.2 Regularidade fiscal e trabalhista consistirá em:

6.2.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ relativa ao domicílio ou sede da contratada, pertinente e compatível com o objeto desta contratação;

6.2.2.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do contratado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

6.2.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Estadual do domicílio ou sede do contratado, ou outra equivalente, na forma da lei que deverá ser atendida pela apresentação das seguintes certidões/documentos:

6.2.2.3.1 Prova de Regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais ou documento equivalente que comprove a regularidade;

6.2.2.3.2 Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Estadual (ICMS), pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com a contratação ou documento equivalente.

6.2.2.3.3 Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta contratação;

6.2.2.3.4 Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade, dispensada de apresentação para Microempreendedores Individuais (MEI) que não possuem cadastro ativo do FGTS junto à Caixa Econômica federal;

6.2.2.3.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei Federal n.º 12.440/2011, e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;

6.2.2.3.6 As microempresas, empresas de pequeno porte deverão apresentar





CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.2.3 Qualificação Econômico-Financeira:

6.2.3.1 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede (matriz ou filial) da contratada, com prazo de expedição de até 90 (noventa) dias da data do orçamento.

6.2.3.2 Será admitida a apresentação de Certidão Positiva de Recuperação Judicial, hipótese em que obrigatório que a contratada demonstre seu Plano de Recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico-financeiras estabelecidos no Termo de Referência.

6.2.4 No caso de fornecimento com entrega imediata para contratações de valores inferiores do limite para dispensa de licitação, ou nos casos de fornecimento parcelado em valores inferiores a $\frac{1}{4}$ (um quarto) do limite para dispensa, os documentos para habilitação são os listados a seguir:

6.2.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ relativa ao domicílio ou sede da contratada, pertinente e compatível com o objeto desta contratação;

6.2.4.2 Prova de Regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais ou documento equivalente que comprove a regularidade;

6.2.4.3 Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade, dispensada de apresentação para Microempreendedores Individuais (MEI) que não possuem cadastro ativo do FGTS junto à Caixa Econômica Federal; e

6.2.4.4 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei Federal n.º 12.440/2011, e à Resolução Administrativa TST n.º 1470/2011.





CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

ANEXO II

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 09/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 09/2025**

(Papel timbrado da empresa)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DE O LICITANTE SER UMA ME OU EPP)

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos Arts. 42 a 49 da Lei Federal Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Federal Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, em concordância com o Art. 4º, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021. Por ser expressão da verdade, assino a presente declaração.

(local e data)

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA PROPONENTE)





CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 09/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 09/2025

(Papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÕES

Ao

PREGOEIRO(A) da Câmara Municipal de Guaratinguetá,

A empresa _____ inscrita no
CNPJ sob o nº _____, sediada na
_____, DECLARA, sob as penas da
Lei, que:

- a. atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da lei nº 14.133/2021);
- b. tomou conhecimento de todas as informações para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação;
- c. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV da lei nº 14.133/2021);
- d. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na constituição federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da lei nº 14.133/2021);
- e. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da constituição federal (art. 68, VI da lei nº 14.133/2021);
- f. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da constituição federal;
- g. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- h. está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao órgão promotor da licitação, e de que as notificações e comunicações formais





CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo diário oficial do município (endereço eletrônico: <https://guaratingueta.sp.gov.br/diario-oficial-da-estancia-turistica-de-guaratingueta/>);

- i. no caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou, se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
- j. não se enquadra em nenhuma das restrições de participação, conforme art. 14 da lei nº 14.133/2021 e item 3.9 do edital;
- k. está ciente sobre a observação das disposições da lei federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (lei geral de proteção de dados pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

_____, ____ de _____ de ____ .

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA PROPONENTE)





CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 09/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 09/2025

(Papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE NEPOTISMO

(Nome da Empresa) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, DECLARA, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 7º da Lei n.º 14.133/2021, que NÃO possui empregados em seu quadro social ou profissional que sejam cônjuge ou companheiro de servidores públicos do órgão licitante, nem tenham com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

Local e data,

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA PROPONENTE)



(12) 3123-2400



Av. João Pessoa, nº 471 - Pedregulho
Guaratinguetá/SP - CEP 12.515-010



www.camaraguaratingueta.sp.gov.br
camara@camaraguaratingueta.sp.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

ANEXO V

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 09/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 09/2025

MODELO DE PROPOSTA

INSTRUÇÕES:

- A PROPOSTA INICIAL NÃO DEVE CONTER QUALQUER INFORMAÇÃO QUE POSSIBILITE A IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE
- A PROPOSTA FINAL (VENCEDORA) DEVERÁ CONTER, ALÉM DOS DADOS CONSTANTES NA PROPOSTA INICIAL, OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA
- As empresas participantes poderão optar por entregar suas propostas em modelo/formatação própria, no entanto, devem tomar o cuidado de fazer constar todas as informações constantes deste modelo, sob pena de possível desclassificação.
- Descrever as características do objeto ofertado, conforme o mínimo exigido neste edital.

PROPOSTA FINANCEIRA

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 09/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 09/2025

OBJETO: Aquisição de 01 (um) veículo automotor 0 (zero) KM (quilômetro), sedã, cor preta, e demais especificações e exigências estabelecidas neste Termo de Referência ANEXO I – Termo de Referência.

Item	Descrição/Marca e Modelo	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Veículo zero km.		

Valor total por extenso: _____

Nos valores propostos acima, estão inclusos todas as despesas de frete e quaisquer encargos inerentes ao fornecimento dos produtos, tais como: tributos, taxas, transportes e outros que, direta e indiretamente, incidam sobre o perfeito e integral cumprimento da proposta apresentada.

PRAZO DE VALIDADE DESTA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias contados a partir da data da apresentação desta proposta.

Local, data.

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA PROPONENTE)





CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2025

PREÂMBULO
PROCESSO DE COMPRA: Nº xx/2025
PROCESSO LICITATÓRIO xx/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2025
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ
CONTRATADA:
OBJETO: Aquisição de veículo automotor 0 (zero) KM.

Aos _____ dias do mês de _____ de 2025, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ**, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 50.441.534/0001-21, estabelecida à Avenida João Pessoa, nº 471, bairro do Pedregulho, Guaratinguetá/SP, CEP 12.515-010, representada neste ato por seu Presidente Vereador _____, portador da cédula de identidade RG nº _____ SSP/_____, regularmente inscrito no CPF/MF sob o nº _____, domiciliado no endereço supra mencionado, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro, a empresa _____, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida à _____, nº _____, Bairro _____, Cidade _____/Estado_____, CEP _____, neste ato representada pelo Sr. _____, portador da cédula de identidade RG nº _____ SSP/_____, regularmente inscrito no CPF/MF sob o nº _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, nos termos do PROCESSO LICITATÓRIO nº xx/2025 - LCT, relativo ao PREGÃO ELETRÔNICO nº xx/2025 e Normas Gerais da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores e Resolução da Câmara nº 710/2024, têm entre si, justo e acertado o presente instrumento de **CONTRATO**, que será regido pelas CLÁUSULAS e CONDIÇÕES seguintes:

CLÁUSULA 1.^a - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a aquisição de 01 (um) veículo automotor 0 (zero) KM, nas condições estabelecidas abaixo.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Descrição	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
01	-----		





CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta da contratada;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLAUSULA 2.^a - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

2.1. A vigência do presente contrato será de 120 (cento e vinte) dias a contar da assinatura do presente termo.

CLÁUSULA 3.^a – DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

3.1. O objeto do presente contrato deverá ser entregue pela CONTRATADA, no prazo de **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da emissão da Autorização de Fornecimento (AF), na sede do Poder Legislativo Municipal de Guaratinguetá, situada a Av. João Pessoa, nº 471, bairro do Pedregulho, no referido Município.

3.2. A Divisão de Logística da Câmara Municipal de Guaratinguetá fica responsável pela fiscalização e pelo recebimento do objeto que se dará em conformidade com o artigo 140 da Lei nº 14.133/2021.

3.3. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

3.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

CLÁUSULA 4.^a – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA 5.^a - DO VALOR

5.1. O valor total da contratação é de R\$ _____.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;





CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

5.4. Para as empresas NÃO optantes do Simples Nacional será retido o imposto de renda na fonte nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, editada nos termos do artigo 64 da Lei Federal nº 9.430/96, aplicado por extensão aos pagamentos realizados pela contratante.

5.4.1. As hipóteses de retenção do IR na fonte e deduções na base da cálculo deverão ser informadas nos documentos fiscais, bem como as hipóteses de dispensa da retenção, nos termos da IN RFB nº 1.234/2012;

5.4.2. As retenções serão realizadas no momento do pagamento dos valores decorrentes da prestação dos serviços contratados/fornecimentos dos bens contratados, uma vez atestados e liquidados, mediante recolhimento aos cofres municipais, nos termos do inciso I do artigo 158 da Constituição Federal.

CLÁUSULA 6.^a - DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

6.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

6.1.1. Para fins de **liquidação**, o Departamento Financeiro deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento;

6.1.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

6.1.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

6.1.4. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.1.5. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.1.6. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.1.7. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

6.2. O **pagamento** será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento definitivo do serviço prestado e dar-se-á mediante cheque nominal ou depósito bancário em favor da Contratada.

6.2.1. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.2.2. Independente do percentual de tributo inserido na Nota Fiscal ou documento equivalente, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.2.3. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado em ____ de _____ de 2025.

7.2. Após o intervalo de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará à contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possam) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vierem) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA 8ª – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

- 8.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste termo, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- 8.2. Substituir o produto, no local de entrega e no prazo ajustado.
- 8.3. Não ceder ou transferir, total ou parcialmente, o presente contrato a terceiros, sob pena de rescisão.
- 8.4. Responsabilizar-se pelas operações de transporte, carga, descarga e montagem.
- 8.5. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.6. Responder por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido pela **CONTRATANTE**.
- 8.7. Garantir o bom funcionamento dos objetos adquiridos nos estritos termos do ajustado entre as partes, assim como atender a todos os requisitos fixados no Termo de Referência - Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 11/2023.
- 8.8. A **CONTRATADA** em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitada pelo **CONTRATANTE** e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, a **CONTRATANTE**.
- 8.9. cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz

CLÁUSULA 9.^a - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada de acordo com este contrato.
- 9.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas.
- 9.3. Notificar a contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
- 9.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela contratada.
- 9.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

9.6. Efetuar o pagamento a contratada do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.7. Aplicar a contratada as sanções previstas na lei e neste Contrato.

9.8. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

9.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA 10.^a - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. A contratação não conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

10.2. A contratada garantirá, nos termos da legislação vigente, a qualidade do objeto fornecido à Câmara Municipal de Guaratinguetá.

CLÁUSULA 11- DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a contratada que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas a contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) Advertência, quando a contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021);
- ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021);
- iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021).

iv) Multa:

(1) moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

(2) moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a. O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/2021.

(3) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante a contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021);

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica da contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/2021).

11.9. A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161, da Lei nº 14.133/2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

11.11. Os débitos da contratada para com a contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a contratada possua com a contratante.

11.12. Na hipótese do pagamento das multas não ocorrer na forma prevista no subitem anterior, a cobrança será objeto das medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis.

11.13. Não sendo possível proceder ao desconto previsto no item anterior, as multas deverão ser recolhidas em favor do Município de Guaratinguetá, através de guia própria, expedida pela Prefeitura Municipal de Guaratinguetá;

11.14. A aplicação das multas acima previstas estará condicionada à realização de prévio processo administrativo, observado o rito previsto nos subitens seguintes.

11.14.1. A **CONTRATADA** deverá ser notificada a respeito da falta que lhe está sendo atribuída e das consequentes sanções aplicáveis à mesma, podendo apresentar defesa no prazo de até 15 dias úteis, a contar da notificação;

11.14.2. Transcorrido o prazo supra, o Diretor Administrativo da Câmara Municipal de Guaratinguetá decidirá sobre a manutenção ou não da sanção atribuída, mediante despacho fundamentado;

11.14.3. A **CONTRATADA** poderá recorrer da decisão supra, no prazo de 15 dias úteis da notificação, devendo tal recurso ser encaminhado ao Presidente da Câmara Municipal de Guaratinguetá, que decidirá fundamentadamente.





CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

CLÁUSULA 12 - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei;

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato;

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133/2021).

CLÁUSULA 13 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na dotação n.º _____. Fonte de recurso: 01 Tesouro.

CLÁUSULA 14 - DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pela contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA 15 - DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.





CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

15.2. A contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA 16 - DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá a contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA 17 - DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da cidade de Guaratinguetá, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para a solução de eventuais conflitos de interesses oriundos do presente contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam este contrato em três vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, o que o fazem na presença das duas testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito.

Guaratinguetá/SP, ____ de _____ de ____.

CONTRATANTE

CONTRATADA

1.ª TESTEMUNHA

Nome:
RG:

2.ª TESTEMUNHA

Nome:
RG:





CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (Contratos)

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): ____/2025

OBJETO: Aquisição de veículo automotor 0 (zero) km.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade da contratada manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Guaratinguetá/SP, ____ de _____ de ____ .

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE;
RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO;
ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Guaratinguetá

CPF:

Assinatura: _____



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome:

Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Guaratinguetá

CPF:

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

GESTOR DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

() - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).*





CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

APÊNDICE 1

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. IDENTIFICAÇÃO DO SOLICITANTE

Departamento requisitante: **Departamento Administrativo**

Nome e cargo do agente requisitante: **Marcelo Augusto de Almeida Santos – Diretor Administrativo**

2. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Trata-se de Estudo Técnico Preliminar – ETP, elaborado nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, com a finalidade de identificar a solução mais adequada para a **aquisição de 01 (um) veículo automotor 0 km, tipo sedã, cor preta, motorização 2.0 ou superior, câmbio automático**, para renovação e composição da frota oficial da Câmara Municipal de Guaratinguetá (CMG).

A contratação pretende solucionar o seguinte problema: a frota atualmente disponível para atendimento às demandas institucionais encontra-se **defasada e com alto custo operacional**, em razão de:

- idade avançada dos veículos e elevada quilometragem;
- aumento expressivo da frequência e dos custos de manutenções corretivas;
- maior risco de falhas mecânicas em trajetos intermunicipais, com potencial comprometimento da segurança dos usuários e da continuidade do serviço público;
- desvalorização acentuada do patrimônio público, decorrente da depreciação natural de veículos antigos.

O veículo a ser adquirido será utilizado para deslocamentos institucionais de Vereadores e Servidores, especialmente em viagens a órgãos de controle, reuniões técnicas, audiências e outros compromissos oficiais fora da sede da Câmara, buscando assegurar **regularidade, eficiência, segurança e economicidade** no atendimento do interesse público.

A solução proposta alinha-se aos princípios constitucionais da Administração Pública (art. 37 da CF) e aos princípios da **eficiência, economicidade, planejamento e continuidade do serviço público**, previstos na Lei nº 14.133/2021.

3. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A Câmara Municipal de Guaratinguetá não possui, até a presente data, Plano de





CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

Contratações Anual (PCA) formalmente instituído para o exercício de 2025.

Não obstante, a necessidade foi identificada e formalmente justificada pelo Departamento Administrativo, de modo que o presente ETP cumpre o papel de planejamento da contratação, em conformidade com o art. 12, §1º, e art. 18 da Lei nº 14.133/2021, demonstrando a adequação, vantajosidade e viabilidade da aquisição.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para o problema indicado acima ser solucionado, entende-se necessário que a contratação apresente, no mínimo, os seguintes requisitos:

- **Objeto:** fornecimento de **01 (um) veículo automotor 0 km**, tipo sedã, cor preta, motorização mínima 2.0, câmbio automático, com primeiro emplacamento sob responsabilidade da CMG, atendendo integralmente às especificações técnicas do Termo de Referência;
- **Prazo de entrega:** até **60 (sessenta) dias corridos**, contados da assinatura do contrato ou instrumento equivalente;
- **Local de entrega:** sede da Câmara Municipal de Guaratinguetá – Avenida João Pessoa, 471, Pedregulho, Guaratinguetá/SP, com frete incluso no preço;
- **Condições de recebimento:**
 - recebimento **provisório**, em conformidade com o art. 140, I, “a”, da Lei nº 14.133/2021, mediante conferência sumária e emissão de recibo em Nota Fiscal;
 - recebimento **definitivo**, em até **5 (cinco) dias úteis**, após conferência detalhada e termo circunstanciado (art. 140, I, “b”, da Lei nº 14.133/2021);
- **Garantia:** garantia mínima de **3 (três) anos**, ou período/quilometragem superior ofertado pelo fabricante, o que for mais benéfico à Administração;
- **Critérios de sustentabilidade:**
 - veículo em conformidade com a fase vigente do **PROCONVE** (Programa de Controle de Poluição do Ar por Veículos Automotores);
 - motorização e tecnologia que assegurem maior eficiência energética e menor emissão de poluentes;
 - exigência de declaração da contratada acerca do atendimento a critérios de sustentabilidade e descarte adequado de resíduos decorrentes do processo produtivo e de manutenção;





CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

- **Padrões mínimos de qualidade:**

- atendimento integral ao Código de Trânsito Brasileiro quanto a itens de segurança obrigatórios;
- itens de conforto e ergonomia compatíveis com o uso frequente e por longos percursos;
- disponibilidade de assistência técnica autorizada na região.

Tais requisitos visam permitir a seleção da proposta **mais vantajosa**, garantindo qualidade, durabilidade, segurança e sustentabilidade do bem a ser adquirido.

5. DO QUANTITATIVO ESTIMADO

Entende-se necessária a contratação do seguinte item e quantitativo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Veículo automotor 0 km, tipo sedã, cor preta, câmbio automático, motorização 2.0 ou superior, conforme Termo de Referência.	UN	01

As unidades e especificações de itens presentes na tabela são justificadas com base nos seguintes critérios:

- **necessidade de substituição de veículo** da frota atual, em estado de deterioração e alto custo de manutenção;
- suficiência de **01 (um) veículo** para suprir, no momento, as demandas de deslocamento institucional, sem prejuízo de futuras aquisições se comprovada a necessidade;
- melhor aproveitamento dos recursos públicos, evitando aquisição de quantidade superior à demanda real e garantindo renovação gradual da frota.

6. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1. Alternativas de solução

Foram analisadas as seguintes alternativas de mercado:

Alternativa 1 – Aquisição de veículo (bem próprio)

Compra de veículo 0 km, que passa a integrar o patrimônio da CMG.





CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

- Vantagens:
 - geração de patrimônio público (ativo com valor residual ao longo do tempo);
 - autonomia plena de uso, sem limites contratuais de quilometragem;
 - possibilidade de uso por período superior a 36 meses;
 - maior previsibilidade orçamentária, concentrando o maior desembolso no primeiro exercício.
- Desvantagens:
 - maior desembolso inicial de capital;
 - responsabilidade direta da Administração por IPVA, seguro e manutenções.

Alternativa 2 – Locação de veículo (frota terceirizada)

Contratação de empresa para disponibilização de veículo por prazo determinado (ex.: 36 meses), com manutenção, seguro, IPVA e, eventualmente, veículo reserva incluídos no valor mensal.

- Vantagens:
 - ausência de imobilização de capital (sem investimento inicial na compra do bem);
 - simplificação da gestão de manutenção, que passa a ser responsabilidade da contratada.
- Desvantagens:
 - não gera patrimônio público;
 - custo total elevado no longo prazo;
 - dependência contratual do fornecedor;
 - usualmente sujeita a franquias de quilometragem e cobrança por km excedente;
 - risco de descontinuidade do serviço por eventual não renovação contratual.

6.2. Comparação aquisição x locação (horizonte de 36 meses)

Em atendimento à análise de vantajosidade entre **aquisição e locação**, procedeu-se à comparação de custos considerando horizonte de 36 meses, típico de contratos de terceirização de frota.

6.2.1. Justificativa da média de R\$ 4.000,00/mês para locação e fontes consultadas (com links)

Para fins de estimativa do custo mensal de locação de veículo sedã médio (motorização 2.0, câmbio automático), foram consultados **serviços de carro por assinatura e locação**



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

corporativa, bem como contrato público de locação de sedã Corolla XEi, com valores efetivamente praticados no mercado.

A título exemplificativo, destacam-se, dentre outras, as seguintes fontes:

a) **KINTO One Personal – Toyota (página oficial de assinatura de veículos)**

- Indica o **Corolla** em planos de assinatura “a partir de R\$ 3.519,27/mês”, a depender do pacote de quilometragem e prazo.
- Link: <https://kintomobility.com.br/one-personal>

b) **KINTO One Personal – Mirai Toyota – Corolla Sedan XEI**

- Apresenta o **Corolla Sedan XEI** “a partir de R\$ 4.523,26/mês”, em modalidade de assinatura, com manutenção, IPVA, seguro e serviços inclusos.
- Link: <https://miraitoyota.com.br/kinto-personal>

c) **Tabela de Preços KINTO – Corolla GLi/XEi (PDF oficial)**

- Tabela de locação de veículos Toyota, em que constam planos de **Corolla GLi e XEi** com mensalidades variando, conforme km e prazo, em faixas próximas ou superiores a **R\$ 4.000,00/mês**, chegando a valores em torno de **R\$ 4.480,00, R\$ 4.894,50** e acima, a depender do pacote selecionado.
- Link: <https://kintomobility.com.br/documents/share-ago-2021-price-table.pdf>

d) **Exemplo de contrato público de locação de Toyota Corolla XEi – PNCP**

- Contrato de locação de veículo **Toyota Corolla XEi**, registrado no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**, com valor mensal de referência de R\$ 4.000,00 e adjudicação em **R\$ 3.670,34/mês**, para sedã de características equivalentes.
- Link: <https://pncp.gov.br/pncp-api/v1/orgaos/27167386000187/compras/2024/271/arquivos/1>

A partir dessa amostra de fontes, nota-se que o custo médio de locação/assinatura para sedãs médios da categoria do Corolla 2.0 situa-se, de forma conservadora, **em torno de R\$ 4.000,00 a R\$ 5.000,00/mês**, a depender de franquia de km, prazo e serviços agregados.

Diante disso, este ETP adota, **para fins meramente estimativos**, o valor **médio de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) por mês** como referência para a locação de sedã médio 2.0, em contrato de 36 meses, justamente para **não superestimar** a vantajosidade da aquisição.

6.2.2. Parâmetros de custo considerados para a aquisição





CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

- faixa de mercado identificada para sedãs médios 2.0 automáticos (p. ex.: Nissan Sentra, VW Jetta, Toyota Corolla) entre **R\$ 160.000,00 e R\$ 180.000,00**;
- adoção de valor de referência **R\$ 170.000,00** para o veículo 0 km, alinhado à média de orçamentos obtidos (vide Anexos II, III e IV);
- estimativa conservadora de **R\$ 16.600,00/ano** para IPVA, seguro e manutenções (aprox. 4% do valor do veículo ao ano, acrescido de revisões);
- valor residual estimado após 36 meses correspondente a cerca de **70% do valor de compra**, resultando em **R\$ 119.000,00**.

6.2.3. Comparativo econômico – 36 meses

Aquisição:

- custo de compra: R\$ 170.000,00;
- custos anuais de IPVA, seguro e manutenção: R\$ 16.600,00/ano;
- custo total operacional em 36 meses: R\$ 49.800,00;
- custo total bruto em 36 meses: R\$ 219.800,00;
- valor residual estimado após 36 meses ($\approx 70\%$): R\$ 119.000,00;
- **custo líquido total em 36 meses:** $R\$ 219.800,00 - R\$ 119.000,00 = R\$ 100.800,00$.

Locação:

- custo mensal médio (estimado, com base nas fontes acima): R\$ 4.000,00;
- prazo: 36 meses;
- custo total em 36 meses: $36 \times R\$ 4.000,00 = R\$ 144.000,00$ (sem geração de ativo).

Diferença apurada:

- economia absoluta da aquisição: $R\$ 144.000,00 - R\$ 100.800,00 = R\$ 43.200,00$;
- economia percentual de aproximadamente **30%** em relação ao valor que seria gasto com locação;
- economia equivalente a cerca de **42,86%** em relação ao custo líquido da própria aquisição.

6.3. Conclusão do levantamento de mercado

O levantamento de mercado evidencia que a **Aquisição (Alternativa 1)** é **técnica e economicamente mais vantajosa** do que a locação (Alternativa 2), tanto por gerar economia estimada de R\$ 43.200,00 em 36 meses, quanto por incorporar ativo ao patrimônio público, reduzir a dependência contratual de fornecedor e assegurar maior autonomia e previsibilidade na gestão da frota.





CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

7. DA ESTIMATIVA DO VALOR

7.1. A estimativa dos valores unitários e globais da contratação foi realizada com base em:

a) **Proposta comercial Volkswagen – Jetta GLI 2.0 350 TSI**, emitida pela concessionária Guará Motor, em nome da Câmara Municipal de Guaratinguetá, com valor total de **R\$ 272.190,00**, conforme cotação nº 10591386, de 27/11/2025 (Anexo II).

b) **Cotação Nissan – Sentra 2.0 Advance (Vendas Corporativas)**, emitida pela concessionária Carrera Nissan, com preço público de **R\$ 176.590,00** e **preço final de R\$ 148.335,60** após desconto corporativo, em 27/11/2025 (Anexo III).

c) **Prints de páginas oficiais de montadoras (Anexo IV)**, notadamente o site oficial da Nissan (modelo Sentra 2.0) e da Toyota (modelo Corolla 2.0), que demonstram a faixa de preços praticada para sedãs médios com motorização 2.0 e câmbio automático.

7.2. Considerando a média dos valores apresentados nos orçamentos e referências acima, e adotando critério conservador, definiu-se como **valor máximo estimado** para a licitação o montante de **R\$ 191.651,40 (cento e noventa e mil, seiscentos e cinquenta e um reais e quarenta centavos)** para o veículo sedã 0 km, motorização 2.0 e câmbio automático, valor que se situa:

- abaixo do valor de referência do Jetta GLI (veículo de categoria superior),
- dentro da faixa de preços observada para sedãs médios 2.0 0 km,
- compatível com as condições oferecidas nas cotações corporativas recebidas.

7.3. O valor final da contratação será aquele resultante do julgamento do Pregão Eletrônico, devendo ser inferior ou igual ao valor máximo estimado e compatível com a média de mercado demonstrada pelos anexos acima.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Diante das alternativas apresentadas pelo mercado, e sopesando-se os prós e contras da **aquisição** em comparação com a **locação**, entende-se que a melhor solução para a satisfação do interesse público é a:

Aquisição de 01 (um) veículo automotor 0 km, tipo sedã, cor preta, motorização 2.0 ou superior, câmbio automático, conforme especificações do Termo de Referência, com garantia mínima de 3 anos e cumprimento de critérios de sustentabilidade ambiental.

A solução contempla:

- aquisição do bem com incorporação ao patrimônio da CMG;
- responsabilidade da contratada pelo fornecimento do veículo novo, em perfeitas condições, com toda a documentação necessária à circulação;
- observância de requisitos de segurança, qualidade e eficiência energética;





CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

- garantia de fábrica por período mínimo de 3 anos;
- atendimento às normas ambientais (PROCONVE).

Tal solução se mostra mais vantajosa, pois:

- gera ativo patrimonial com valor residual relevante após 36 meses;
- evita dependência prolongada de contratos de locação;
- apresenta custo global líquido inferior, conforme demonstrado no comparativo econômico;
- garante maior autonomia do ente público na gestão do bem.

9. DO PARCELAMENTO

O objeto pretendido – **01 (um) veículo 0 km, sedã** – não se apresenta como divisível sob o ponto de vista funcional, técnico ou econômico, razão pela qual:

O objeto não poderá ser parcelado, por se tratar de item único, cujo fracionamento não se mostra possível ou vantajoso à Administração.

O parcelamento, no caso, não traria ganhos de competitividade, tampouco economia de escala, podendo, ao contrário, gerar maior complexidade na gestão contratual e fragilizar a padronização da frota.

10. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com a contratação:

- **Efetividade e continuidade do serviço público:** garantir veículo em condições adequadas para atender às demandas de deslocamento institucional de forma segura, contínua e eficiente;
- **Economicidade:** obter economia global no ciclo de 36 meses, em relação à locação, com custo líquido inferior em aproximadamente R\$ 43.200,00;
- **Melhor aproveitamento de recursos públicos:** concentrar o investimento em bem durável que se incorpora ao patrimônio da CMG, com valor residual relevante;
- **Desenvolvimento sustentável:** optar por veículo 0 km, em conformidade com o PROCONVE, com menor emissão de poluentes e maior eficiência energética em comparação à frota atual;
- **Melhoria da qualidade do serviço prestado:** proporcionar maior segurança, conforto e confiabilidade nos deslocamentos oficiais, refletindo em melhor prestação de serviços à sociedade.

Indicadores exemplificativos:

- redução do custo líquido global em 36 meses (comparativo aquisição x locação);
- redução de ocorrências de indisponibilidade do veículo por falhas mecânicas;
- redução do consumo médio de combustível por km rodado em relação ao veículo substituído.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

11. DAS PROVIDÊNCIAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Previamente à celebração do contrato, serão necessárias as seguintes providências:

- elaboração e aprovação do Termo de Referência;
- consolidação da pesquisa de preços e estimativa de valor;
- instrução do processo com parecer jurídico e autorização do Ordenador de Despesas;
- definição do servidor responsável pela fiscalização e gestão contratual;
- verificação da reserva orçamentária adequada.

Não se identificam outras providências complexas relacionadas à adaptação do ambiente físico, além da destinação de vaga regular na garagem da Câmara.

12. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Há contratações que guardam relação com o objeto pretendido, quais sejam:

- **Contrato de seguro veicular** da frota oficial, no qual o novo veículo será incluído mediante endosso ou, se necessário, por contratação específica;
- **Contrato de fornecimento/gestão de combustível**, que já atende aos veículos oficiais atualmente em uso.

Tais contratações correlatas contribuem para a plena utilização do bem a ser adquirido, sem necessidade de novos ajustes significativos.

13. DOS IMPACTOS AMBIENTAIS

A utilização de veículo automotor com motor a combustão implica, em regra, os seguintes impactos ambientais:

- emissão de poluentes atmosféricos (NOx, CO, material particulado e gases de efeito estufa);
- consumo de combustíveis fósseis;
- geração de resíduos sólidos e efluentes ao longo do ciclo de vida do veículo e nas manutenções.

Como medidas preventivas e corretivas, serão adotados os seguintes requisitos:

- exigência de conformidade com a fase mais recente do **PROCONVE**;
- prioridade para motorização e tecnologia mais eficientes, com menor consumo de combustível;
- exigência de declaração do fornecedor quanto à gestão ambientalmente adequada de resíduos e produtos utilizados nas manutenções;
- observância de práticas de condução econômica por parte dos motoristas, a serem





CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

incentivadas pela Administração.

14. DA CONCLUSÃO

Com base nos elementos colhidos neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que:

- a necessidade da contratação está adequadamente caracterizada, visando a renovação da frota e a garantia de deslocamentos institucionais seguros e eficientes;
- o levantamento de mercado demonstrou que, dentre as soluções analisadas, a **aquisição de veículo 0 km é manifestamente mais vantajosa** em relação à locação, tanto do ponto de vista econômico (economia estimada de R\$ 43.200,00 em 36 meses) quanto operacional e patrimonial;
- o valor estimado para a contratação (R\$ 191.651,40) mostra-se compatível com a realidade de mercado;
- os resultados pretendidos são mensuráveis e convergem para a efetividade, economicidade e desenvolvimento sustentável.

Diante do exposto, considera-se **viável, razoável e adequada** a contratação para atendimento da necessidade apresentada, recomendando-se o prosseguimento do processo licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico**, com critério de julgamento de **menor preço** para o item único, observadas as exigências constantes do Termo de Referência e deste ETP.

15. ANEXOS

São anexos do presente ETP os seguintes documentos, que embasam diretamente a pesquisa de mercado e a estimativa de preços:

- **Anexo I – Termo de Referência** do veículo a ser adquirido;
- **Anexo II – Proposta comercial Volkswagen Jetta GLI 2.0 350 TSI – Guará Motor**, cotação nº 10591386, de 27/11/2025, valor total R\$ 272.190,00;
- **Anexo III – Cotação Nissan Sentra 2.0 Advance – Carrera Nissan (Vendas Corporativas)**, com preço público R\$ 176.590,00 e preço final R\$ 148.335,60; Sistema de Cotações Vendas Corp...
- **Anexo IV – Prints de sites oficiais de montadoras**, notadamente Nissan (Sentra 2.0) e Toyota (Corolla 2.0), utilizados para confirmação de faixa de preços e especificações técnicas;
- **Anexo V – Cópias das páginas de serviços de locação/assinatura de veículos** (KINTO e outras), bem como do contrato público de locação de Corolla XEi registrado no PNCP, com os respectivos links listados no item 6.2.1 deste ETP, que fundamentam a média estimada de R\$ 4.000,00/mês para locação de sedã médio 2.0. [PNCP+3Kinto+3miraitoyota.com.br+3](#) + Contrato PNCP Referência.

